

INFORMATIVO

# Prefeitura de SP reabre prazo de adesão ao PPI 2024

- Programa de Parcelamento Incentivado oferece descontos de até 95% de juros e multa e parcelamento em até 120 vezes

SOUZACKAWA  
ADVOGADOS

# Programa de Parcelamento Incentivado 2024

Em 1º de novembro, foi publicado o Decreto Municipal nº 63.865/2024, por meio do qual o Município de São Paulo reabriu o prazo para ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado de 2024 (“PPI 2024”).

Destacamos abaixo as principais condições e pontos de atenção relativos ao PPI 2024:

## Descontos e parcelamentos (Débitos Tributários)

Possibilidade de parcelamento em até 120 vezes e desconto de até 95% dos juros e multa, aplicáveis da seguinte forma:

- **Pagamento à vista:** Redução de 95% dos juros de mora e das multas, além de 75% dos honorários advocatícios caso o débito não esteja ajuizado.
- **Pagamento parcelado em até 60 vezes:** Redução de 65% dos juros de mora, 55% das multas, além de 50% dos honorários advocatícios caso o débito não esteja ajuizado.
- **Pagamento parcelado em até 120 vezes:** Redução de 45% dos juros de mora, 35% das multas, além de 35% dos honorários advocatícios caso o débito não esteja ajuizado.



# Programa de Parcelamento Incentivado 2024

**Prazo:** 5 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

**Débitos passíveis de adesão:** Podem ser incluídos no PPI débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

**Não** podem ser incluídos no PPI débitos **(i)** constituídos pelo Simples Nacional; **(ii)** que tenham sido objeto de transação celebrada com a Procuradoria Geral do Município; **(iii)** referentes a obrigações de natureza contratual; e **(iv)** referentes a infrações à legislação ambiental.

## Outros pontos de atenção

- A adesão ao PPI implicará na necessidade de desistência das discussões administrativas e judiciais relacionadas às cobranças;
- Possibilidade de abatimento do saldo devedor dos débitos pós reduções com seus respectivos depósitos judiciais, no momento do levantamento destes pela PGM; e
- Inadimplência superior a 90 dias implicará na rescisão do PPI.



SOUZAOKAWA  
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 14º andar  
Jardim Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 [souza.okawa@souzaokawa.com.br](mailto:souza.okawa@souzaokawa.com.br)

 [souzaokawa.com.br](http://souzaokawa.com.br)